

RESOLUÇÃO Nº 153 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do preâmbulo e art. 1º da Resolução nº 150 de 10 de julho de 2021 em decorrência de erro formal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 1.411/51, Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e Regimento Interno, art.24, I e art.25; *ad referendum*

CONSIDERANDO que foi constatado erro formal no preâmbulo e no artigo 1º da Resolução nº 150 de 10 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o preâmbulo da Resolução nº 150 de 10 de julho de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o regime de votação para as eleições diretas do Corecon-MG e fixa as instruções gerais para a realização das Eleições de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente; para renovação do segundo terço dos cargos de Conselheiros Regionais e consulta para Presidente e Vice-Presidente, além de dar outras providências.

Art. 2º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 150 de 10 de julho de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Estabelecer o regime de votação eletrônica para a eleição direta para os cargos de Delegado-Eleitor efetivo e Delegado-Eleitor suplente junto ao COFECON e renovação do segundo terço dos Conselheiros Regionais e seus respectivos suplentes, na forma das instruções regulamentadas na Consolidação da Legislação da Profissão de Economista e a forma consultiva para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do CORECON-MG